



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02 /2023.**

**Altera a redação do § 3º do art. 94  
da Lei Orgânica Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º O § 3º do art. 94 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. ....

.....

§ 3º A duração do mandato dos Conselheiros será definida na lei que disciplina cada Conselho, devendo ser observado o disposto no § 1º do art. 93.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*